

# Acolhimento Familiar de Crianças e Jovens

Centro de Bem Estar Social da Zona Alta  
Instituição de Enquadramento

22 de junho de 2023

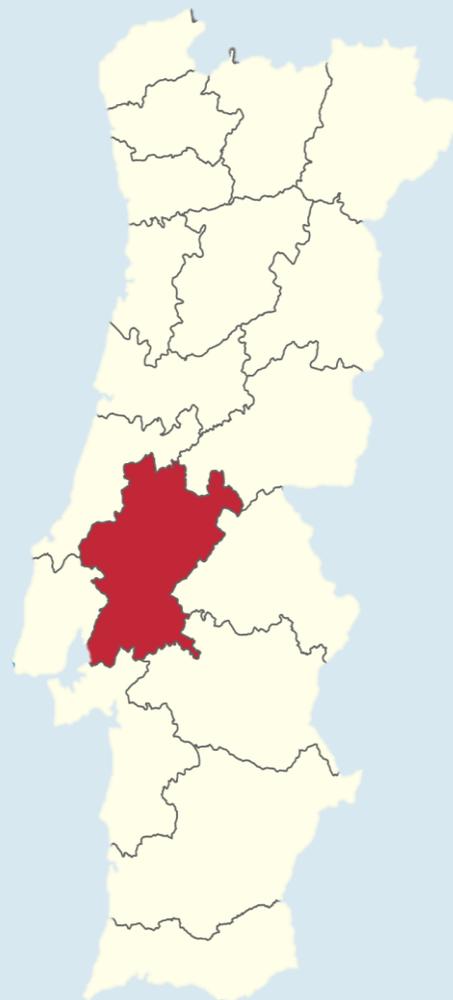


# O Desafio...

## Âmbito de intervenção 21 Concelhos em Santarém

### Equipa Técnica

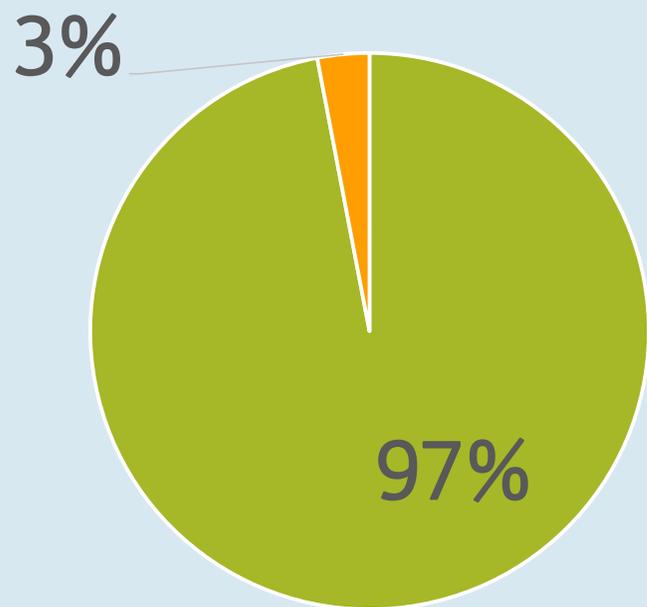
- 1 - Coordenador de Equipa | Educador Social
- 1 - Psicóloga Clínica
- 1 - Assistente Social



- Abrantes
- Alcanena
- Almeirim
- Alpiarça
- Benavente
- Cartaxo
- Chamusca
- Constância
- Coruche
- Entroncamento
- Ferreira do Zêzere
- Golegã
- Mação
- Rio Maior
- Salvaterra de Magos
- Santarém
- Sardoal
- Tomar
- Torres Novas
- Vila Nova da Barquinha
- Ourém

# O Desafio...

## A medida de Acolhimento Familiar panorama nacional VS. internacional



■ Acolhimento Residencial



Fonte: Jorge del Valle  
Universidade de Oviedo

## Números que são crianças

- ✓ **6369 C/J em Acolhimento**, sendo apenas 224 em Acolhimento Familiar;

Se considerarmos as idades destas crianças: **0-5 , 812 crianças; 0-9, 1419 crianças;**

- ✓ Porém, em 2020, o crescimento AF foi de 6% e, em 2021, de 11%, o que corresponde ao maior crescimento dos últimos 15 anos.
  - ✓ Duração do acolhimento (superior a 4 anos): 1734 C/J Acolhimento generalista; 112 C/J Acolhimento familiar.
  - ✓ **45% das CAR tem mais de 15 C/J acolhidas** e cerca de 7% tinha mais de 30;
- “Casas de acolhimento de grandes dimensões, com baixos rácios de cuidadores”
- ✓ Em 15 anos, o sistema tem menos 48% de C/J acolhidas (desceu para metade)

*(CASA, 2021)*

# Acolhimento familiar – a urgência como...

Medida de promoção dos direitos e proteção da criança ou jovem. Quando é necessária a sua separação da família de origem.

Colocação temporária de criança ou jovem em meio familiar estável, de forma a garantir o afeto, o bem-estar e o seu pleno desenvolvimento.



Pelo tempo de duração da medida decidida por CPCJ/Tribunal.



Permanência da criança na família de acolhimento pelo tempo necessário à concretização do seu projeto de promoção e proteção:

- Regressar à família de origem;
- Ser adotada;
- Ser apadrinhada;
- Outro.

# Enquadramento legal da medida

**Lei 47/2019, de 8 de julho** – 1.<sup>a</sup> alteração ao Regime de Execução do AF (aprovado pelo *DL n.º 11/2008, de 17 de janeiro*) e que vem prever:

- Deduções à coleta (criança/jovem é considerado membro do agregado familiar para efeitos de IRS);
- Define direitos laborais das famílias de AF (direito a faltas para assistência à criança ou jovem; a mãe e o pai, trabalhadores envolvidos no processo de AF, de crianças até 1 ano de idade, têm direito a licença parental).

**Decreto-Lei n.º 139/2019, de 16 de setembro** - revoga parcialmente o *Decreto-Lei n.º 11/2008, de 17 de janeiro*

- Estabelece o regime de execução do acolhimento familiar
  - disposições gerais;
  - fases do acolhimento familiar;
  - requisitos;
  - direitos e deveres;
  - apoios e incentivos;
  - garantias, fiscalização e avaliação.

**Portaria n.º 278-A/2020, de 4 de dezembro**

Define os termos, condições e procedimentos do processo de candidatura, seleção, formação e avaliação das famílias de acolhimento, bem como o respetivo reconhecimento.

# Instituição de Enquadramento

De acordo com o *artigo 18.º da Portaria n.º 278 - A/2020, de 4 de dezembro*), compete ao **CBESZA**:

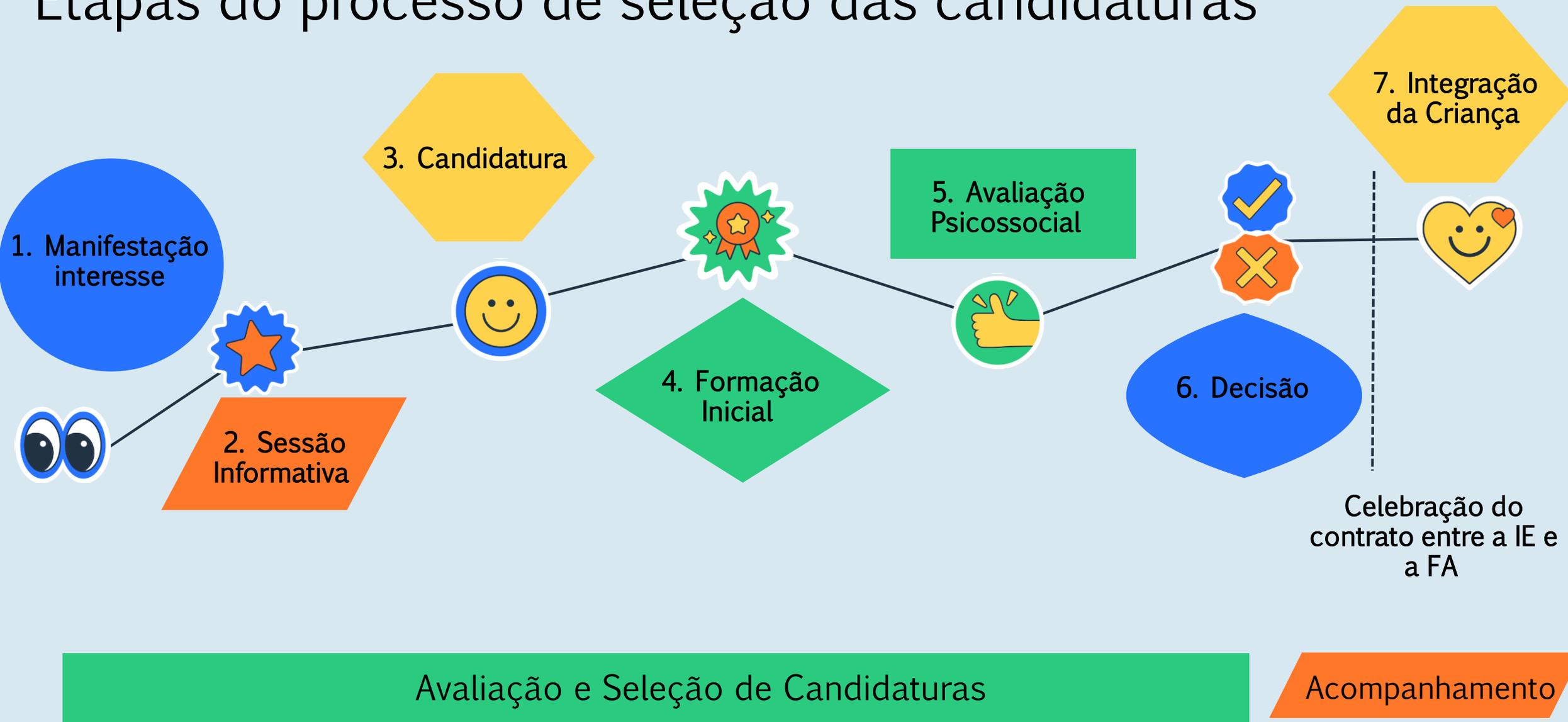
- Candidatura, seleção, formação, avaliação e reconhecimento das famílias de acolhimento;  
*(n.º 4, do Artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 139/2019, de 16 de setembro)*
- Informar sobre o acolhimento familiar e sensibilizar a comunidade e as famílias para cooperarem;
- Atualização da bolsa de famílias junto da entidade gestora e apoio no processo de identificação da família de acolhimento mais adequada;
- Transferência do apoio pecuniário às famílias de acolhimento;
- Garantir a contratualização do seguro de acidentes pessoais.

# Instituição de Enquadramento

De acordo com o *artigo 18.º da Portaria n.º 278 - A/2020, de 4 de dezembro*), compete ao **CBESZA**:

- Estabelecer as condições necessárias ao exercício do acolhimento familiar, através da formalização do respetivo contrato;
- Apoiar as famílias de acolhimento a providenciar os apoios que a criança ou jovem necessitam, designadamente ao nível da saúde ou educação, e a requerer junto dos serviços competentes de segurança social as prestações de segurança social a que a criança ou jovem tenham direito;
- Acompanhar a gestão do pecúlio e valores pessoais da criança ou jovem efetuada pela família de acolhimento;
- Garantir o apoio e acompanhamento técnico permanente, necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes do acolhimento familiar;

# Etapas do processo de seleção das candidaturas



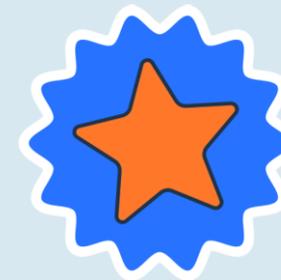


## 1. Manifestação de interesse

- Via correio, e-mail, telefone ou presencial.

## 2. Sessão informativa (Obrigatória)

- Duração até 2 horas;
- Certificado de presença para formalização da candidatura.



## 3. Candidatura

- A candidatura formaliza-se através da apresentação de requerimento próprio, disponível no site das EG ou das IE, bem como dos documentos legalmente exigidos.



## 3. Candidatura

*(Artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º139/2019, de 16 de setembro)*

Pode candidatar-se a responsável pelo acolhimento familiar quem reúna as seguintes condições:

**(Verificação prévia dos requisitos)**

- Pessoas singulares, casadas ou que vivam em união de facto há mais de dois anos ou ainda, pessoas que pertencem ao mesmo agregado familiar;
- Ter idade superior a 25 anos;
- À data da apresentação da candidatura não pode ser candidato à adoção;
- Ter condições de saúde física e mental;
- Ter uma habitação adequada com condições de higiene e segurança;
- Ter idoneidade para o exercício do acolhimento familiar;
- Não ter sido indiciado, acusado, pronunciado ou condenado por quaisquer tipos de crime;
- Não estar inibido ou limitado do exercício das responsabilidades parentais;
- Quaisquer destas pessoas não podem ter relação de parentesco com a criança ou jovem a acolher.



## 4. Formação Inicial

*(Artigo 14º, Portaria n.º 278-A/2020, de 4 de dezembro)*

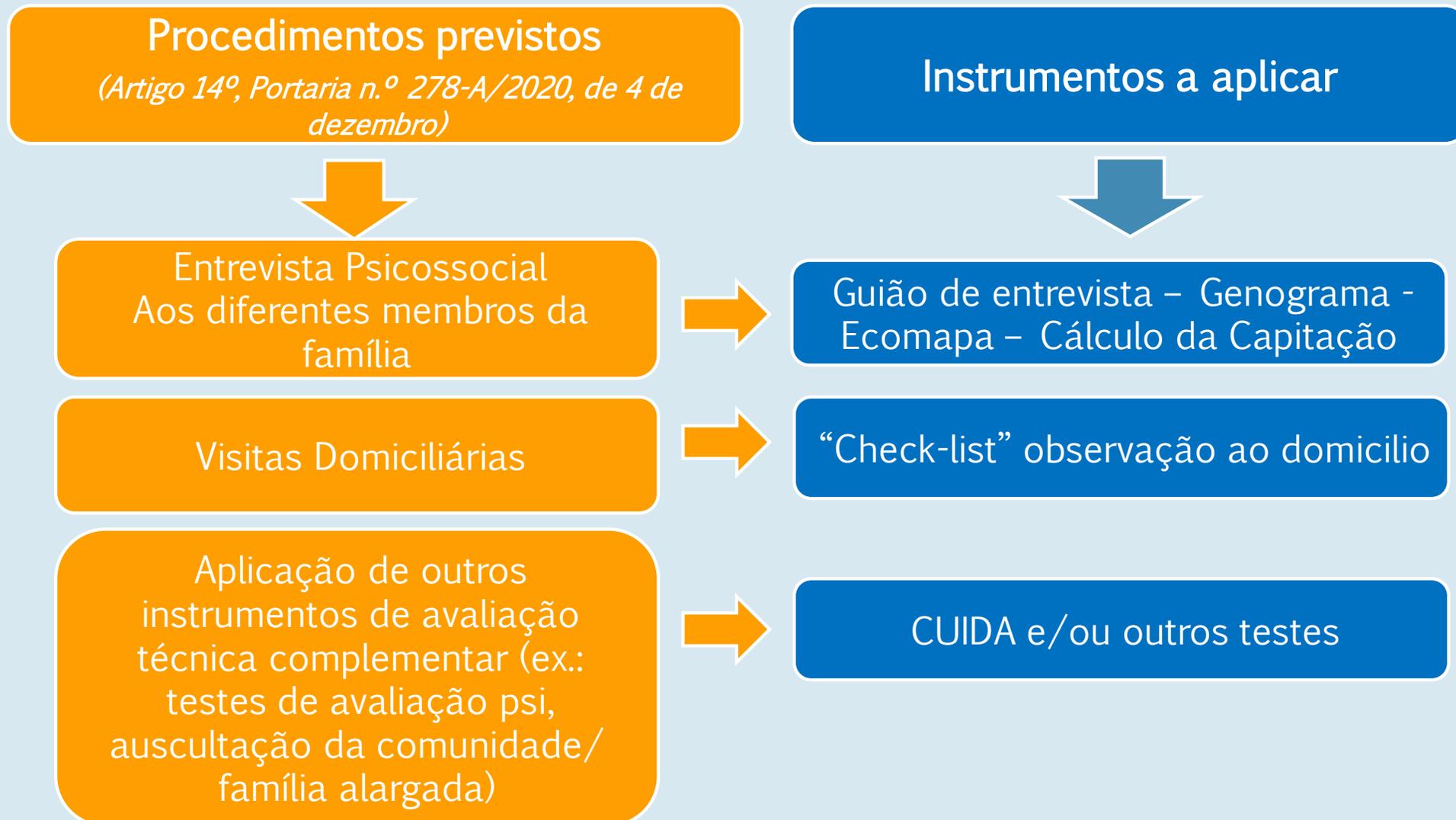
- ❑ Esta formação é dinamizada pela Instituição de Enquadramento devidamente certificada (DGERT);
- ❑ Formato presencial, poderá ser realizada em grupo ou individual (excecionalmente);
- ❑ 20 horas distribuídas por 5 sessões – 1 vez por semana;
- ❑ Após a conclusão da formação é feita a emissão do certificado que é valido por 2 anos.

### Módulos da formação:

- Desenvolvimento infantil e vinculação;
- Especificidades das crianças em acolhimento familiar;
- Relação com a família da criança acolhida;
- Etapas e especificidades do acolhimento familiar;
- Impacto do acolhimento familiar nas dinâmicas familiares;
- Temporalidade do acolhimento e a importância da preparação para a transições.

**Acolhimento Familiar CBESZA | “O acolhimento é temporário, o amor é para a vida”.**

## 5. Avaliação Psicossocial



# Etapas do processo

## 6. Decisão

(Artigo 5.º, Portaria n.º 278-A/2020, de 4 de dezembro)

- ❑ Momento em que a IE sistematiza toda a informação e toma a decisão sobre a candidatura.
- ❑ Relatório de avaliação da candidatura com emissão de parecer técnico.



Seleção/  
Certificação

Inscrição em bolsa de  
acolhimento familiar

Apto para acolher uma  
criança.



Não seleção

Audiência dos  
interessados

Proposta de não-seleção.  
Podendo ser reavaliada ou  
remetida para Tribunal.  
(Artigo 193.º, do DL 4/2015, de 7  
janeiro).

# Certificação da Família de Acolhimento

Após decisão de seleção ou de decisão final fundamentada, é emitido pela IE certificado de família de acolhimento, sendo o responsável pelo AF notificado do mesmo.

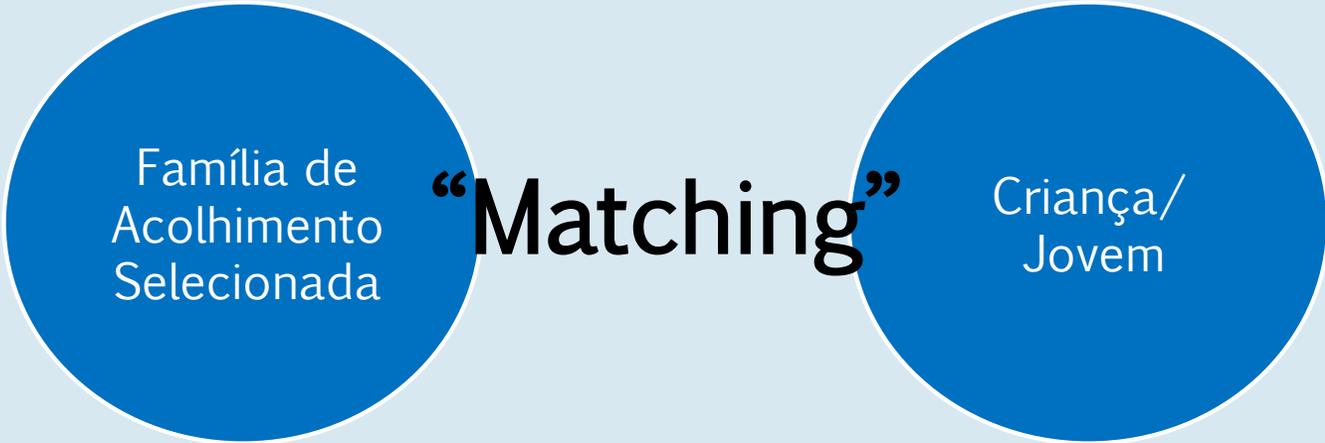
- Condição necessária para o exercício do AF;
- Válido por 2 anos; (*Artigo 6.º e 7.º, da Portaria n.º 278-A/2020, de 4 de dezembro*).
- Reavaliação para efeitos de revalidação, mediante relatório de avaliação da ET da IE.

## Bolsa de Família de Acolhimento – O que é?

- Base de dados do ISS, I.P., contendo todas as famílias que se encontram certificadas;
- Pretende agilizar os processos de identificação da FA mais adequada às necessidades da criança/jovem;
- É da responsabilidade da EGV do ISS, I.P., que trabalha com base na **ficha de perfil**, em articulação com o GC e a IE. (*Decreto-Lei n.º 139/2019, 16 de setembro, Artigo 6º*).



TRABALHO COLABORATIVO



# Contratualização

## Celebração de contrato

O representante legal da IE e o responsável pelo AF celebram, em data anterior à da integração, um contrato por cada criança ou jovem acolhido (mesmo no caso de ser fratria).

*(artigo 10º, da Portaria n.º 278-A/2020, de 4 de dezembro).*

**Apoio pecuniário mensal** \* Valor atualizado anualmente de acordo com o Indexante dos Apoios Sociais (IAS).

A receber pela Família de Acolhimento e visa assegurar a manutenção e os cuidados a prestar à criança ou jovem, bem como a satisfação das suas necessidades.

O apoio pecuniário é transferido pelo CBESZA (Entidade Enquadradora), à data da celebração do contrato.

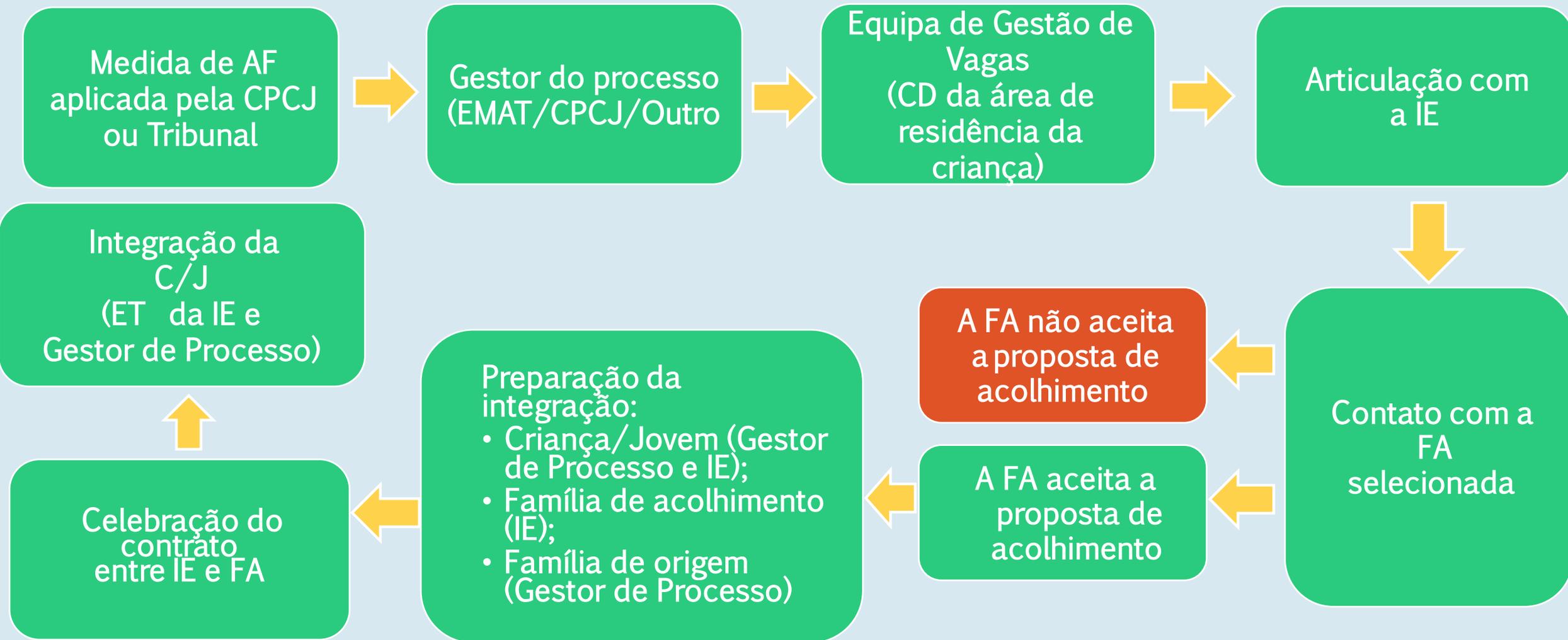
O mesmo corresponde a 1,2 vezes o valor do indexante dos apoios sociais (480,43 € IAS 2023), o qual é acrescido de uma majoração de 15%, por cada criança ou jovem acolhido, quando se trate de:

Crianças  
até 6 anos de idade:  
€663,00

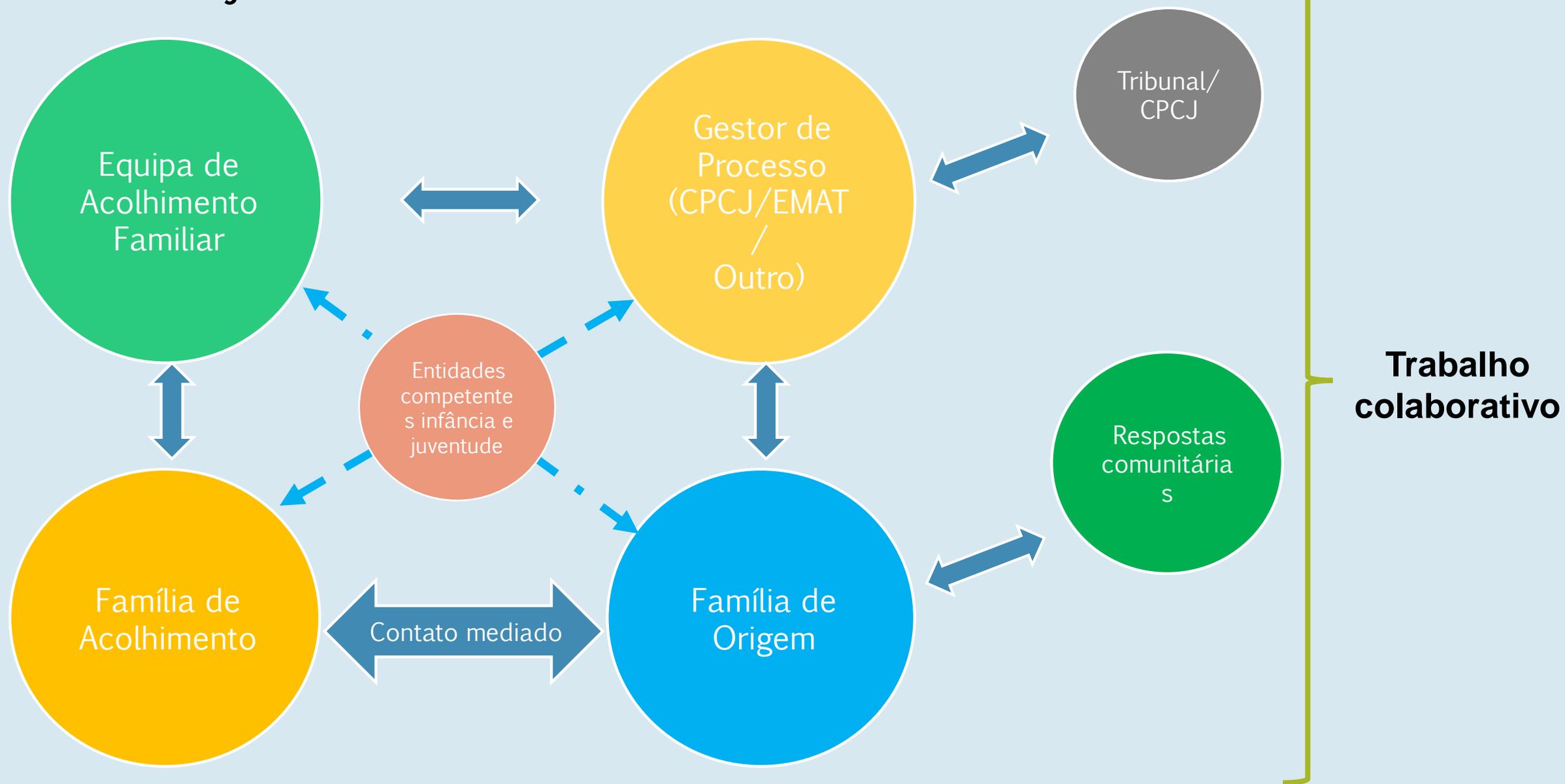
Crianças  
+ 6 anos de idade:  
€576,52

C/J com deficiência  
e/ou de doença  
crónica até 6 anos:  
€749,48

# Fluxograma do processo de integração



# Articulação entre os intervenientes



# Ações (novembro 2023 - até à presente data)

↳ Sensibilização / Contatos com outras entidades comunitárias (áreas da saúde: Centros de Saúdes e Hospitais, Educação: Creche e Jardim de Infância, CPCJS, CLDSS, Municípios, Juntas de Freguesia);

↳ Comemoração do dia internacional da família: Realização da I Caminhada em Família: 200 participantes;

↳ Mediação de contatos e visitas entre a família de origem e a criança;

↳ Acompanhamento, apoio técnico e disponibilidade permanente (24h);

↳ Testemunhos da família de acolhimento aos candidatos ao Acolhimento Familiar;

↳ Divulgação mupis, outdoors, panfletos, meios de comunicação social, redes sociais, entre outros;

↳ Presença/divulgação em vários eventos da comunidade;

↳ Estabelecimento de parcerias com empresas;

# Os primeiros 7 meses

Ações de formação /  
sensibilização técnicos da área



21 CPCJ's  
20 Municípios  
4 CLAS  
315 Participantes

Ações de informação /  
sensibilização comunidade



21 Concelhos  
270 Participantes

Metas para 2024



Captação de 50 candidatos  
30 Crianças e Jovens acolhidos  
25 famílias certificadas



# Os primeiros 7 meses

- Manifestações de interesse: **31**: **4** ações | **25** participantes
- Candidaturas: **7**
- Sessões informativas (manifestantes de interesse): **5**
- Formações iniciais 20h (concluídas): **2** ações | **11** formandos
- Avaliações psicossociais: **6** agregados
- Famílias certificadas: **4**
- Preparação de acolhimento: **7** crianças
- Integração: **5** crianças

# Material de divulgação e sensibilização



## Acolhimento Familiar de Crianças e Jovens

222 gostos • 361 seguidores

Mensagem Gostei

Acesso rápido de administrador

Podes promover uma publicação enquanto usas o teu perfil principal. Para ver mais, muda para **Acolhimento Familiar de Crianças e Jovens**.

- Publicitar: Cria um anúncio usando texto, fotos ou vídeos para promover o teu negócio.
- Promover publicação



# Material de divulgação e sensibilização



# Gratos pela V. presença!

“Acreditamos que podemos mudar o mundo, uma criança de cada vez.”



## Falem connosco!

Av. Sá Carneiro, n.º 2, 2350-536, Torres Novas

934 189 041 (chamada para a rede móvel nacional)

[acolhimentofamiliar.cbesza@gmail.com](mailto:acolhimentofamiliar.cbesza@gmail.com)



<https://zonaaltasocial.com/>